



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 217
Rub.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019	
REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103001/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Trizidela do Vale/MA conforme contrato de repasse nº 866267/2018. Valor Estimado Total: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na <i>Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto.</i> DATA: 17/04/2019 (Abertura da Sessão) HORA: 08h00hs (Oito Horas) horário local. SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, QUE SE SEGUIR.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na <i>Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto.</i>	
PRESIDENTE DA CPL: Felipe Pinheiro Nogueira Presidente da CPL	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 958
Rub.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 001/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de abril de 2019, às 08h00min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto* - Trizidela do Vale/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 2103001/2019, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Trizidela do Vale/MA conforme contrato de repasse nº 866267/2018, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).
- 1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico - **ANEXO I** do presente Edital.
- 1.4. O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, CNPJ nº 01.558.070/0001-22, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 919
Rub. /

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.3.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

3.3.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**, acompanhada das Certidões Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Estado domicílio da sede da licitante.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103002/2019
LS. 920
f

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019 – Data: 17/04/2019.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019 – Data: 17/04/2019.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as suas alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Original ou cópia autenticada da carteira de identidade de todos os sócios ou proprietário da empresa.
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF dos sócios ou proprietário da empresa se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Proc. 2103002/2019
L.S. 991
Rub.

- g) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de Trizidela do Vale;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
c. Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante, (**sendo facultativa a apresentação**).
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;
b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Física.
c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada.

c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Proc. 2103001/2019
LS. 922
Rub. /

d) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico responsável pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado:**

d.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

e) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

e.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

f) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços engenharia.

g) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

h) **Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO V** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA**.

i) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/20 19
LS. 993
Rub. _____

licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
 - a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
 - a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b) Comprovação de Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- c.1)** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão que não a de Trizidela do Vale/MA e em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Fórum Judicial de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata, salvo se vier expresso na certidão.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:
 - a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Proc. 210300/2019
LS. 224
Rub. /

a.2) que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) que participará efetivamente da execução da obra o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;

a.4) que manterá nas obras Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento das obras e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo XVI deste Edital.

c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no ANEXO IX do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no Anexo XIII, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2103006/2019
LS. 925
Rub. /

- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIV** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços** – NOTA EXPLICATIVA: Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total a ser executado. O TCU determina: “9.3.2, exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;” (Acórdão nº 1461/2003, Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103002/2019
FLS. 996
Rub. 

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 210300120 19
LS. 997
11/11

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 210300420 19
LS. 998
F

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 210300120 19
LS. 929
Rub. /

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.5. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.6. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.10. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 930
Sub. /

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 931
..b

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa nas seguintes condições:**

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 938
[Handwritten signature]

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Proc. 2103002/2019
LS. 233
Rub.

16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 934
Data

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 26 451 0057 1.026 Construção e Conservação Pavimentos de Vias Urbanas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.51.00 Obras e Instalações

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) **Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 2103001/20 19
LS. 935
Rub.

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMTZV - Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 6636-2, AGÊNCIA: 5733-9, PMTV INVESTIMENTO CALÇÃO, BANCO DO BRASIL**.

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
S. 236
/

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 210300120 19
LS. 937
Rub. _____

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos (CD-ROM);

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Modelo Carta Fiança;

Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo XIII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIV – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

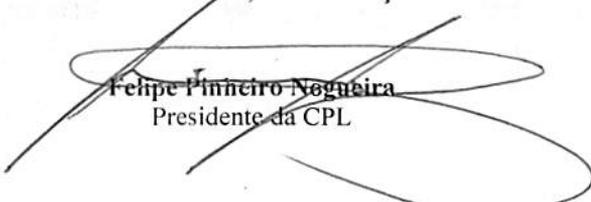
Anexo XV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;

Anexo XVI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XVII – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XVIII – Termo de Recebimento Definitivo.

Trizidela do Vale/MA, 28 de março de 2019.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 938
11/11

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ANEXO I
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Trizidela do Vale/MA conforme contrato de repasse nº 866267/2018.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias , conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: RS 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote .
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Trizidela do Vale/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Infraestrutura UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, – localizada na <i>Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto</i> – Trizidela do Vale/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em CD-R .
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

MPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 939
Rub. *f*

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Trizidela do Vale/MA conforme contrato de repasse n° 866267/2018.

Valor Estimado Total: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).



Nº / ANO DA PROPOSTA:
031522/2018

OBJETO:

Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Trizidela do Vale – MA.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale visando à promoção do desenvolvimento regional e territorial com a redução das desigualdades regionais bem como a promoção do desenvolvimento territorial sustentável, respeitando as identidades e a diversidade cultural do município lança proposta no Ministério das Cidades tendo como objeto a Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Trizidela do Vale – MA.

Cabe ressaltar a importância desta obra para as comunidades, que sofrem principalmente no período chuvoso, ficando sem acesso e também prejudicando a economia, pois as estradas são fundamentais para o desenvolvimento da região economicamente, as péssimas estradas trazem prejuízos à população, além do risco preexistente de acidente, pois não dão condições seguras de passagem de pessoas e veículos. Portanto a execução da obra oferecerá uma infraestrutura básica para as famílias da zona rural de Trizidela do Vale, beneficiando também comunidades vizinhas que precisam desse acesso, beneficiando a todos com uma melhor estrutura e condições socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo. A implantação destas obras tem o objetivo de se fazer cumprir o compromisso do Governo federal e Municipal nos Projetos, adotando na sua jurisdição, padrões mais humanos de vida, principalmente no campo da saúde, educação, transporte e água potável, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES
CPF DO RESPONSÁVEL: 873.422.351-72	NOME DO RESPONSÁVEL: ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA 136, 555, APTO 400 - SETOR MARISTA	CEP DO RESPONSÁVEL: 74180040

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 210300/120 19
FLS. 940
Rub. /

2 - DADOS DO PROPONENTE

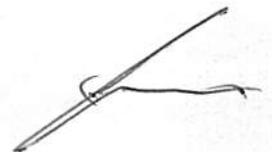
PROponente: 01.558.070/0001-22					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: BR MA 119, 1670					
CIDADE: TRIZIDELA DO VALE	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0258	CEP: 65727000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 99981870200
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0767-6		CONTA CORRENTE: 0066472338	
CPF DO RESPONSÁVEL: 853.073.784-91		NOME DO RESPONSÁVEL: CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA DA SALVACAO, 621 - JERUSALEM				CEP DO RESPONSÁVEL: 65727000	

JPL - Trizidela do Vale
 Proc. 210300/120 19
 LS. 941
 Rub. 

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			RS 465.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			RS 4.047,62
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2018		RS 460.952,38
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			RS 4.047,62
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			RS 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			RS 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	17/05/2018		
FIM DE VIGÊNCIA:	17/05/2020		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020		

Nº L. - INSCRIÇÃO DO VÃO
 Proc. 2103001/2019
 LS. 942
 Rub. _____



5 - PLANO DE TRABALHO

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2103001/2019
 FLS. 243
 Rub

Meta nº: 1

Especificação: Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Trizidela do Vale – MA.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 465.000,00
Início Previsto: 17/05/2018	Término Previsto: 17/05/2020	Valor Global:	RS 465.000,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Trizidela do Vale – MA.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: RS 465.000,00	Início Previsto: 17/05/2018	Término Previsto: 17/05/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Junho		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	RS 92.190,48
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Trizidela do Vale – MA.		
VALOR DO REPASSE:	RS 92.190,48	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Setembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	RS 368.761,90
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Trizidela do Vale – MA.		
VALOR DO REPASSE:	RS 368.761,90	PARCELA Nº: 2

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE

MÊS DESEMBOLSO: Junho		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	RS 3.238,10
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Trizidela do Vale – MA.		
VALOR DO REPASSE:	RS 3.238,10	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Setembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	RS 809,52
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Trizidela do Vale – MA.		
VALOR DO REPASSE:	RS 809,52	PARCELA Nº: 2

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Trizidela do Vale – MA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Trizidela do Vale - MA				
CEP: 65727-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0258 - TRIZIDELA DO VALE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 465.000,00	V.TOTAL: RS 465.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	RS 465.000,00	RS 465.000,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 465.000,00			

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 2103001/2019
 LS. 944
 Sub. _____




10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade TécnicaPP 0315222018.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 0315222018.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Ofício de Celebração e Clausula.pdf
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.pdf
CONTRATO DE REPASSE.pdf

PL - Iniziativa do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 945
F

P.L. - Trizideia do Vale
 Proc. 2103001/2019
 LS. 946
 Rub.

- PÁGINA INICIAL
- TUTORIAL
- DADOS DO CONTRATO
- 1. DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA:
 - BDI
 - ORÇAMENTO - TOMADOR
 - MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - COMPOSIÇÕES
 - COTAÇÕES
 - MEMORIAL DESCRITIVO
 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - QCI
- 2. RESULTADO LICITAÇÃO:
 - ORÇAMENTO LICITADO
 - CRONOGRAMA LICITADO
 - QCI - PÓS LICITAÇÃO
- 3. ACOMPANHAMENTO:
 - BOLETIM DE MEDIÇÃO - BM
 - PRE
 - OF. SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO

Forma de preenchimento:
 1. Digite, nos campos em amarelo, os dados do Contrato/Projeto:
 2. Escolha, nos campos em azul, os dados seu Contrato/Projeto:

Dados do Contrato (Inicial)	
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Município/UF:	TRIZIDELA DO VALE/MA
Nº da Operação (0000000-00):	
Nº do SICONS (000000):	048223/2013
Data do Contrato:	
Objeto do Contrato:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA
Ministério/Órgão Gestor:	MCID
Programa/Ação/Modalidade:	MINISTERIO DAS CIDADES
Tipo de operação:	REPASSE
Fonte de recursos:	OGU
Valor do Repasse Contratado (R\$):	465.000,00
% mínimo de Contrapartida:	0,00%

Dados do Contrato VIGENTES (REPROGRAMAÇÃO)	
Valor de Contrapartida JÁ APORTADA (R\$):	
Valor de Contrapartida VIGENTE (R\$):	
Valor de Repasse REPROGRAMADO (R\$)	

Dados do Empreendimento	
Nome/apelido:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Local da obra/intervenção:	SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA
Regime de execução de obra:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Regime previdenciário de obra:	DESONERADO
Data base do SINAPI.xls	08-2017

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	FABIO DE SOUSA SAMPAIO
CREA/CAU:	106255
ART/RRT:	MA20180181373
Data (BDI/Orçam/Mem/Compos):	11/12/2018

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	FABIO DE SOUSA SAMPAIO
Profissão:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU (para obras/projetos):	106255
ART/RRT (para obras/projetos):	MA20180181373

Responsável Financeiro	
Nome:	
Cargo:	

Responsável Trabalho Social (se for o caso)	
Nome:	
Cargo:	

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	

CTEF 01	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Objeto do CTEF:	
Data base do CTEF:	
CTEF - Valor do contrato (R\$):	

CTEF 02	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Objeto do CTEF:	
Data base do CTEF:	
CTEF - Valor do contrato (R\$):	

CTEF 03	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Objeto do CTEF:	
Data base do CTEF:	
CTEF - Valor do contrato (R\$):	



Fábio de Sousa Sampaio
 Engenheiro Civil
 RNP 06006107-0
 CPF: 005.157.123-45

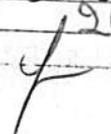
Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / MINISTERIO DAS CIDADES	Município/UF TRIZIDELA DO VALE/MA	Localidade SEDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
---------------------	--	--------------------------------------	--

Proponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA	Empreendimento / Apelido IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
---	--	---

DATA BASE SINAPI: 08/2017 (DESONERADO)		LOCALIDADE SINAPI: SAO LUIS		BDI PADRÃO: 29,77%		BDI DIFERENCIADO 1: 29,77%		BDI DIFERENCIADO 2:		BDI ZERO: 0,00%		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)				RECURSOS
TOTAL									465.000,00			
1 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS NA ZONA URBANA									465.000,00			
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES									24.180,44			
1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	266,11	345,33	2.071,98			P	
1.1.3	SINAPI	74221/1	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	16,90	1,80	2,34	39,55			P	
1.1.4	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	2,00	6.905,13	8.960,79	17.921,58			P	
1.1.5	Composição	006	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	3.195,91	4.147,33	4.147,33			P	
1.2 TERRAPLENAGEM									19.736,33			
1.2.1	SINAPI	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	6.042,00	0,45	0,58	3.504,36			P	
1.2.2	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	6.042,00	0,30	0,39	2.356,38			P	
1.2.4	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TONXKM), AF_12/2016	TXKM	6.900,57	0,63	0,82	5.658,47			P	
1.2.5	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	6.042,00	1,05	1,36	8.217,12			P	
1.3 PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ.									264.612,63			
1.3.1	SINAPI	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	5.135,70	4,33	5,62	28.862,63			P	
1.3.2	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	5.135,70	1,20	1,56	8.011,69			P	
1.3.3	SINAPI	93178	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	11.139,80	0,42	0,55	6.126,89			P	
1.3.4	SINAPI	73849/001	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	327,91	520,79	675,83	221.611,42			P	
1.4 DRENAGEM SUPERFICIAL									80.318,32			
1.4.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA EN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.014,00	30,73	39,88	80.318,32			P	
1.5 SINALIZAÇÃO									61.667,12			
1.5.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1.612,46	28,03	36,37	58.645,17			P	
1.5.2	Composição	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS NAS DIMENSÕES 40 X 30CM.INCL SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UN	5,00	240,20	311,71	1.558,55			P	
1.5.3	Composição	004	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS S NAS DIMENSÕES 1,26 X1,26CM.INCL SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UN	6,00	187,95	243,90	1.463,40			P	
1.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									14.485,16			
1.6.1	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	604,19	2,40	3,11	1.879,03			P	
1.6.2	Composição	005	LIMPEZA E VARRIAÇÃO DE RUA	M2	6.042,00	1,08	1,40	8.458,80			P	
1.6.3	Composição	007	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	3.195,91	4.147,33	4.147,33			P	
1.6.4											P	

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060906107-0
CPF: 005.157.123-45

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103002/2019
-LS. 547
Rub. 

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: FABIO DE SOUSA SAMPAIO
CREA/CAU: 106255
ART/RRT: MA20180181373

Data: 11/12/2018

PROJ. 210300/120 19
 LS. 248
 Rub.

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID / MINISTERIO DAS CIDADES	Município/UF TRIZIDELA DO VALE/MA	Localidade SEDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA
---------------------	--	--------------------------------------	---

Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA	Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA	Empreendimento/Apelido IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
---	---	---

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS NA ZONA URBANA					
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	=3,00M(COMPRIIMENTO) X 2,00M(LARGURA)
1.1.3	74221/1	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	16,90	=(5% DA EXTENSÃO TOTAL DE RUA A SER PAVIMENTADA) = 16,90 M
1.1.4	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	2,00	TEMPO DE EXECUÇÃO DA OBRA
1.1.5	006	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	INÍCIO DE OBRA
1.2 TERRAPLENAGEM					
1.2.1	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	6.042,00	= (EXTENSÃO TOTAL DAS RUAS X LARGURA MÉDIA) = (196,52M+179,38+170,11+113,97+89,40+119,19+138,43) X 6,00M = 6.042,00 M²
1.2.2	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	6.042,00	= (EXTENSÃO TOTAL DAS RUAS X LARGURA MÉDIA) = (196,52M+179,38+170,11+113,97+89,40+119,19+138,43) X 6,00M = 6.042,00 M²
1.2.4	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TONXKM). AF_12/2016	TXKM	6.900,57	=(AREA DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO X 0,15 X 1,88 X 4,05KM - DMT DA JAZIDA) = 6.900,57 TXKM
1.2.5	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	6.042,00	= (EXTENSÃO TOTAL DAS RUAS X LARGURA MÉDIA) = (196,52M+179,38+170,11+113,97+89,40+119,19+138,43) X 6,00M = 6.042,00 M²
1.3 PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ.					
1.3.1	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	5.135,70	= (EXTENSÃO TOTAL DAS RUAS X LARGURA) = (196,52M+179,38+170,11+113,97+89,40+119,19+138,43+170,11) X 5,10M = 5.135,70 M²
1.3.2	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	5.135,70	= (EXTENSÃO TOTAL DAS RUAS X LARGURA) = (196,52M+179,38+170,11+113,97+89,40+119,19+138,43+170,11) X 5,10M = 5.135,70 M²
1.3.3	93178	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	11.139,80	=(AREA DE IMPRIMIÇÃO X ESPESSURA DA CAMADA X PESO ESPECIFICO X DMT - USINA DE ASFALTO) = 5.135,70 X 0,04 X 2,25 X 24,10 = 11.139,80 TXKM
1.3.4	73849/001	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	327,91	= (EXTENSÃO TOTAL DE RUA X LARGURA MÉDIA X ESPESSURA DA CAMADA ASFALTICA) = (196,52M+179,38+170,11+113,97+89,40+119,19+138,43+170,11) X 6,00M X 0,05 = 327,91M³
1.4 DRENAGEM SUPERFICIAL					
1.4.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA BI LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.014,00	= (EXTENSÃO TOTAL DAS RUAS X 2 LADOS) = 1.007,00M X 2 = 2.014,00 M
SINALIZAÇÃO					
1.5.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1.612,46	= (EXTENSÃO DAS RUAS + 301,69 M DE FAIXA ADICIONAL X LARGURA DAS FAIXAS) = (2.014,00M + 905,07M X 0,13) + (1.007,00 X 1,20M) = 291,90 M² + 1.208,40M² = 1.612,46 M²
1.5.2	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS NAS DIMENSÕES 40 X 30CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UN	5,00	PLACAS POR RUAS
1.5.3	004	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS S NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UN	6,00	INDICADO NO PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
1.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.6.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	604,19	= (EXTENSÃO DAS RUAS X SEÇÃO DA PINTURA X 2 LADOS) = 1.007,00M X 0,30M X 2 = 604,20 M²
1.6.2	005	LIMPEZA E VARRIAÇÃO DE RUA	M2	6.042,00	=(ÁREA TOTAL DE EXECUÇÃO DA OBRA X LARGURA TOTAL)= 1.007,00M X 6,00M = 6.042,00 M²
1.6.3	007	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	FIM DE OBRA

Fábio de Sousa Sampaio
 Engenheiro Civil
 RNP 060906107-0

Responsável Técnico pelo Projeto de Engenharia:
 Nome: FABIO DE SOUSA SAMPAIO
 CREA/CAU: 106255
 ART/RRT: MA20180181373

Data: 11/12/2018

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID / MINISTERIO DAS CIDADES	Município / Localidade TRIZIDELA DO VALE/MA - SEDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA
---------------------	--	--

Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE	Empreendimento/Apelido IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
---	--	---

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS NA ZONA URBANA				
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	A placa da obra deverá ser executada em chapa de aço galvanizado sobre armação de madeira com seção de 2,0 cm x 3,00 cm. Deverá conter na placa as seguintes identificações título da obra, prazo de execução, empresa e responsáveis técnicos.
1.1.3	SINAPI	74221/1	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	Deverão ser instaladas sinalização noturna para a sinalização, com 20cm, incluindo lâmpada, bocal e balde distante 2m de acordo com as etapas de execução para sinalização e segurança
1.1.4	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ENGENHEIRO RESIDENTE / ENCARREGADO GERAL A obra será localmente administrada por um profissional do Executante, que deverá estar presente em tempo integral e representará o Executante junto ao Contratante. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva. Este "engenheiro residente" será um engenheiro civil ou arquiteto versado na execução de obras similares.
1.1.5	Composição	006	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento, material e pessoal necessário à execução dos serviços, cabendo também à CONSTRUTORA a elaboração de layout de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Vale salientar, que deverão também estar incluída no item mobilização, os custos de transporte dos equipamentos, componentes a serem montados e todos aqueles utilizados para a implantação das obras. Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal. A CONSTRUTORA fará o transporte de todo equipamento necessário até o local da obra. A CONSTRUTORA devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações. Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução das obras será fornecido pela CONTRATANTE cabendo à CONSTRUTORA todas as providências e encargos nesse sentido
1.2 TERRAPLENAGEM				
1.2.1	SINAPI	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	A remoção da camada vegetal será feita mediante a escarificação da camada com motoniveladora pesada ou trator de esteiras de porte médio provido de escarificador. O material escarificado será amontoado em forma de leira, com o auxílio de motoniveladora e carregado com pá-carregadeira, em caminhões basculantes. O material escavado será colocado fora ou depositado para uso posterior, em local e na forma indicados pela Fiscalização. A carga será feita de forma manual ou mecânica, com o auxílio de pá-carregadeira, a critério da Fiscalização. As peças serão depositadas adequadamente em local e na forma indicados pela Fiscalização
1.2.2	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Deverá obedecer às Normas tipo especificação de serviço do DNIT. Será procedida a locação de todos os trechos que será instalado o muro de arrimo e que são integrantes do programa. A locação compreende a execução do alinhamento com estaqueamento nivelamento e contranivelamento, levantamento das seções transversais de todas as estacas e cadastro completo de todos os serviços públicos existentes. A locação será executada pelo eixo do córrego, apontando-se os desníveis. Utiliza-se na execução dos serviços teodolitos, miras balizas, trenas de aço e demais acessórios complementares. Sendo os serviços executados em vias vicinais, o processo de amarração dos eixos será executado, sempre que possível, utilizando-se macros existentes nos perímetros das vias vicinais, por serem pontos sensíveis e de duração comprovada. O nivelamento e o contranivelamento serão executados geometricamente, com níveis e miras centimétricas, sendo a cota altimétrica verdadeira. As seções transversais serão levantadas a nível em todas as estacas do eixo locado. As seções serão levantadas de modo a abranger os limites dos correjos onde serão instalados os buelros. O levantamento do cadastro objetivo caracterizar todos os elementos notáveis existentes, bem como os serviços públicos (árvores, erosão e etc.)

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID / MINISTERIO DAS CIDADES	Município / Localidade TRIZIDELA DO VALE/MA - SEDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA
---------------------	--	--

Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE	Empreendimento/Apelido IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
---	--	---

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1.2.3	SINAPI	89886	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 5,9 KM/H. AF_12/2013	<p>Serviços de escavação, incluindo remoção da camada vegetal, como remoção de solos inadequados, de modo que tenhamos no final o greide de terraplenagem estabelecido no projeto. Estes serviços são classificados em material de 1ª categoria de acordo com o material a ser escavado:</p> <p>A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, medido na cava, sendo o cálculo dos volumes resultante da aplicação do método das "médias das áreas".</p> <p>A classificação do material de escavação será definida previamente pela fiscalização, havendo uma especial atenção quando ocorrer mistura de categorias com limites poucos definidos. Não serão computados excessos de escavação que venham ocorrer, sendo obrigatoriedade da empreiteira a reposição do material que se fizer necessário, em condições técnicas compatíveis com o projeto.</p> <p>Receberão tratamento especial por parte da fiscalização, no que se refere a volume de escavação, bem como de sua medição, as áreas localizadas de solo com baixo poder de suporte. Os serviços serão medidos pela categoria de material devendo incluir as operações de escavação, mão-de-obra e encargos, bem como todos os eventuais necessários a completa execução dos serviços.</p>
1.2.4	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TONXKM). AF_12/2016	<p>O transporte compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e localizados até a distância de 1.800,00 ou 1,80 Km. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.</p>
1.2.5	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	<p>Após a correta identificação e a demarcação das áreas afetadas pela Fiscalização, será procedida a completa remoção dos materiais instáveis, até a profundidade necessária e suficiente para que se garanta a adequada estabilidade do subleito restaurado e do pavimento a superpor. A cava deverá exibir, após aberta, a necessária regularidade nas dimensões, com vistas ao melhor confinamento lateral do material reposto, e também a mais precisa medição dos serviços realizados.</p> <p>Evitar-se-á abertura em períodos chuvosos. No caso da impossibilidade de tal medida, buscar-se-á abrir sangrias laterais e/ou drenos de construção em espinha-de-peixe.</p> <p>Os materiais inadequados, após removidos, serão transportados e depositados em local fora da plataforma de terraplenagem, conforme indicados pela Fiscalização, à distância de não mais de 500m da sua origem.</p> <p>Após aprovada pela Fiscalização, a cava será preenchida com os materiais indicados, em camadas de espessuras tais que permitam a compactação desejada e já obtida no maciço circundante.</p> <p>Normalmente, serão empregados materiais de 1ª ou 2ª categorias. Em casos particulares, à critério da Fiscalização, será permitido o uso de materiais de 3ª categoria.</p>
1.3	PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ.			

Município de Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 950
Rub. _____

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060006107-0
CPF: 003.157.123-40

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID / MINISTERIO DAS CIDADES	Município / Localidade TRIZIDELA DO VALE/MA - SEDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA
---------------------	--	--

Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA	Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA	Empreendimento/Apelido IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
--	---	---

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1.3.1	SINAPI	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	<p>Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, e compactada antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.</p> <p>Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado. Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,6 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".</p> <p>Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais;</p> <p>O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.</p> <p>As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.</p> <p>O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação.</p> <p>A imprimação será medida em m² de área executada.</p>
1.3.2	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	<p>Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a primeira camada de C.B.U.Q., visando promover a aderência entre o revestimento a ser executado e a camada de regularização.</p> <p>Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.</p> <p>A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 l/m² a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".</p> <p>A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.</p> <p>As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.</p> <p>Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.</p> <p>O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.</p> <p>A pintura de ligação será medida através da área executada em m².</p>
1.3.3	SINAPI	93178	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	<p>Define-se pelo transporte da camada de A.A.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportador, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.</p> <p>A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume executado em m³ na pista.</p>
1.3.4	SINAPI	73849/001	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	
1.4			DRENAGEM SUPERFICIAL	

TRIZIDELA DO VALE
Proc. 210300/2019
LS. 951
Lib

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060906107-0
CPF: 003.157.123-45

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID / MINISTERIO DAS CIDADES	Município / Localidade TRIZIDELA DO VALE/MA - SEDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA
---------------------	--	--

Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE	Empreendimento/Apelido IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
---	--	---

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1.4.1	SINAPI	94267	<p>MPL - TRIZIDELA DO VALE Proc. 210300/12019 FLS. 959 Rub. _____</p> <p>GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016</p>	<p>Sempre que não houver especificação em contrário as calçadas serão executadas em concreto de 6,00 cm (seis centímetros) de espessura, sobre terreno previamente nivelado e compactado.</p> <p>LOCAÇÃO E NIVELAMENTO A Contratada é responsável pelos serviços de locação e nivelamento, de acordo com os desenhos e instruções fornecidos pela Fiscalização, devendo dispor de pessoal técnico necessário à correta execução dos trabalhos.</p> <p>COMPACTAÇÃO Em princípio, todos os serviços de compactação serão executados por meios mecânicos. Excepcionalmente, e somente nos casos previamente reconhecidos e autorizados pela Fiscalização, será aceita e paga a compactação manual. Os serviços de acerto do terreno e de compactação estão incluídos no preço das calçadas, com exceção dos casos de: Escavação média superior a 30 cm de espessura, caso em que o que exceder aos 30 cm será medido e pago separadamente; Aterros com altura média superior a 30 cm, caso em que o que exceder aos 30 cm será medido e pago separadamente; Camadas a compactar a cada 20 cm, em excesso, serão medidas e pagas em separado, de acordo com a tabela de compactação mecânica.</p> <p>EXECUÇÃO DAS CALÇADAS O início dos trabalhos só poderá ocorrer depois de examinada e liberada a preparação do terreno pela Fiscalização, e depois de ter o Laboratório examinado e aprovado os materiais a empregar e o traço que a Contratada pretende utilizar. Fôrmas e juntas de madeira – as fôrmas externas, quando for o caso, terão espessura de 3/4", nos bordos retos, e de 1/2" nos bordos curvos; as juntas terão espessura de 1/2". Todas deverão estar perfeitamente alinhadas e escoradas, de forma a evitar deformações durante a concretagem. As estacas para fixação das juntas não deverão aparecer depois de concluída a calçada. Confecção, lançamento, adensamento e acabamento do concreto – a mistura deverá ser feita em betoneira mecânica, com controle do traço e da quantidade adequada de água; o lançamento será feito para uma única camada, sendo vedado o uso de massa para complementação da espessura especificada; o adensamento será mecânico, por meio de vibradores de mergulho ou de placa, até que seja verificado o perfeito adensamento do concreto, nem insuficiente, que permita a formação de bolhas e falhas, nem excessivo, que permita a fuga da água determinando uma cura inadequada; o acabamento será executado por desempenamento com ferramentas apropriadas; eventuais falhas de acabamento serão corrigidas na hora, com a utilização da massa que sobrar do mesmo concreto. Sempre que não houver indicação em contrário, a resistência do concreto para calçadas, aos 28 dias, não poderá ser inferior a 120 MPa. O concreto que não alcançar este valor mínimo poderá ser recusado pela Fiscalização.</p>
1.5			SINALIZAÇÃO	<p>Pavimentação de acesso as rampas será com piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto e/ou borracha na cor vermelha/preta, para deficientes visuais, dimensões 30x30cm e 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado, exclusive regularização de base.</p> <p>Suas características de desenho, relevo e dimensão devem seguir as especificações contidas na norma técnica ABNT NBR 9050:2004.</p>
1.5.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	<p>Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor amarela âmbar, espessura de 0,15 cm e padrão 3,09 da ABNT. No eixo da pista deverá ser executada uma sinalização horizontal na cor amarela, simples e contínua, com 15 cm de largura. A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado. A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção das esferas de vidro. A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862. Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicados na pista.</p>

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060906107-0
CPF: 005.157.123-45



Nº da Operação: 0 Gestor / Programa / Modalidade / Ação: MCID / MINISTERIO DAS CIDADES Município / Localidade: TRIZIDELA DO VALE/MA - SEDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA

Proponente/Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO EMPREENDIMENTO/APELIDO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1.5.2	Composição	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS NAS DIMENSÕES 40 X 30CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	<p>As placas de sinalização vertical, deverão ser fornecidas, em chapas de aço galvanizado, n° 18 (1,25mm) e após o corte e furação da chapa (em anexo) de vera ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo "primmer" anti oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.</p> <p>A pintura deverá ser de "epóxi", para uma excelente flexibilidade e estabilidade de cores e de boa qualidade na dureza, proteção a corrosão e resistência a solventes, com exceção das placas de película refletiva com esferas inclusas.</p> <p>As placas ortogonais de parada obrigatória deverão ser confeccionadas em película Semi-refletiva com esferas inclusas, inclusive letras e orlas.</p> <p>O fornecedor deverá dar garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação da chapa, contra defeitos de pintura.</p> <p>As placas deverão ser confeccionadas nas cores padrão, obedecendo aos critérios abaixo e ao padrão Munsell.</p> <p>O suporte de fixação para placas de sinalização vertical deverá ser confeccionado em tubo de ferro de 38 mm, galvanizado a fogo, com 3,50 m de comprimento e com espessura das paredes com no mínimo 2,5 mm. Deverá estar dotado de tampa de metal na parte superior e com aletas anti-giro na sua extremidade inferior. A tampa e as aletas deverão receber uma demão de tinta de fundo e acabamento na cor prata. Os furos deverão permitir a passagem de parafuso com 5/16" de diâmetro e ser confeccionados conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN 2006.</p>
1.5.3	Composição	004	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS 5 NAS DIMENSÕES 1,26 X1,26CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	Idem 1.6.2
1.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.6.1	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.Os serviços de pintura serão medidos por metro linear aplicados no meio fio..
1.6.2	Composição	005	LIMPEZA E VARRIAÇÃO DE RUA	Após todas as etapas serem concluídas, deverá ser feito uma limpeza nas ruas com a finalidade de remover entulhos e sobra de materiais, promovendo para que deixe o local limpo e que não venha causar transtornos a população. Todo o material recolhido deve ser colocado em montes ou pilhas para que seja carregado por caminhões até a área de descarte. Este serviço deverá ser medido em m².
1.6.3	Composição	007	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas. A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060906107-0

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: FABIO DE SOUSA SAMPAIO
CREA/CAU: 106255
ART/RRT: MA20180181373

TRIZIDELA DO VALE
Proc. 2103001/2019
LS. 953
Rub. 

Data: 11/12/2018

CAIXA

CURVA ABC

Referência	Cód. do Serviço	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.	Total	Represent. (%)	80% Significat.
SINAPI	73849/001	ÁREA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUIZO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	362,52	675,83	245.001,89	52,6882%	52,6882%
SINAPI	93178	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE: SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TKKM	8.168,84	0,55	4.492,06	0,9662%	70,928%
SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA EM LOCOEM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARIETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M.	2.014,00	39,88	80.318,32	17,2728%	69,961%
Composição	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00	9.792,12	39.168,48	8,4233%	79,351%
SINAPI	72945	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30	M2	5.135,70	5,62	28.862,63	6,2070%	85,558%
SINAPI	94878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TONXKM). AF_12/2016	TKKM	8.625,73	0,82	7.073,10	1,5211%	87,079%
Composição	005	LIMPEZA E VARRIAÇÃO DE RUA	M2	6.042,00	1,40	8.458,80	1,8191%	88,898%
SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	5.135,70	1,56	8.011,69	1,7229%	90,621%
SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	6.042,00	1,36	8.217,12	1,7671%	92,368%
Composição	007	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	4.147,35	4.147,35	0,8919%	93,280%
Composição	006	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	4.147,33	4.147,33	0,8919%	94,172%
SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	390,51	36,37	14.202,85	3,0544%	97,226%
SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	345,33	2.071,98	0,4456%	97,672%
SINAPI	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	6.042,00	0,58	3.504,36	0,7536%	98,426%
Composição	004	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS 5 NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UN	6,00	243,90	1.463,40	0,3147%	98,740%
SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	6.042,00	0,39	2.356,38	0,5067%	99,247%
SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	604,19	3,11	1.879,03	0,4041%	99,651%
Composição	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS NAS DIMENSÕES 40 X 30CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UN	5,00	311,71	1.558,55	0,3352%	99,986%
SINAPI	74221/1	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M.	27,30	2,34	128,70	0,0277%	100,014%
TOTAL						465.000,00		

Localidade
SEDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDEIA DO VALE-MA

Município/UF
TRIZIDEIA DO VALE-MA

Gerente / Programa / Ação / Modalidade
MCID / MINISTERIO DAS CIDADES

Nº da Operação
0

Proprietário / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE-MA

Objeto
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDEIA DO VALE-MA

Empreendimento / Apelido
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS

L. L. TRIZIDEIA DO VALE
COC. 2103004/12019
S. 254

Fabiano Soares Sampaio
Engenheiro Civil
CPF: 0668366107-0
CNPJ: 0885157123-5

Nº da Operação: 0 Gestor/Programa/Modalidade/Ação: MCID - MINISTERIO DAS CIDADES Município/UF: TRIZIDELA DO VALE/MA Finalidade: SEDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE Empreendimento/Apelido: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	465.000,00	100,00%	-	-	-	-	-	-
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.180,44	5,20%	50,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
				-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-
1.2	TERRAPLENAGEM	19.736,33	4,24%	50,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
				-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-
1.3	PAVIMENTAÇÃO EM AAUC	264.612,63	56,91%	25,00	25,00	50,00	75,00	25,00	100,00
				-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-
				-	-	50,00	50,00	50,00	100,00
				-	-	-	-	-	-
1.4	DRENAGEM SUPERFICIAL	80.318,32	17,27%	-	-	50,00	50,00	50,00	100,00
				-	-	-	-	-	-
1.5	SINALIZAÇÃO	61.667,12	13,26%	-	-	50,00	50,00	50,00	100,00
				-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-
1.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14.485,16	3,12%	-	-	-	-	100,00	100,00
				-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-
	Total (%):			18,95	18,95	46,08	65,03	34,97	100,00
	Total (R\$):	465.000,00	100,00%	88.111,54	88.111,54	214.276,23	302.389,77	162.610,23	465.000,00

TRIZIDELA DO VALE/MA, 11 de dezembro de 2018

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060906107-0
CPF: 006.157.123-45

ORÇ - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 210300112019
-LS. 255
Rub. _____

Nº da Operação
0

Gestor / Programa / Ação / Modalidade
MCID / MINISTERIO DAS CIDADES

Município/UF
TRIZIDELA DO VALE/MA

Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Objeto

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA

Empreendimento/Apelido

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	ago/17	SINAPI	R\$ 6.905,57	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,170000	R\$ 86,86	R\$ 3.489,17
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,000000	R\$ 18,98	R\$ 3.416,40
Observações:						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
002	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	ago/17	SINAPI	R\$ 58,49	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	R\$ 14,24	R\$ 7,12
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200000	R\$ 10,58	R\$ 12,70
SINAPI	34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	4,000000	R\$ 0,71	R\$ 2,84
SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	4,000000	R\$ 7,28	R\$ 29,12
SINAPI-I	87377	ARMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,015000	R\$ 368,58	R\$ 5,53
SINAPI	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,520000	R\$ 2,26	R\$ 1,18
Observações:						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
--------	--------------------------------------	---------	-----------	-------	-------------------

0 | MCID / MINISTERIO DAS CIDADES | TRIZIDELA DO VALE/MA

Proponente | Objeto | Empreendimento/Apelido
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA | IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Observações:	FOI MENSURADO UM COEFICIENTE DE HORA DE ACORDO COM O TEMPO MÁXIMO DE VIAGEM, INCLUIDO O CHI DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E O CHP DO CAVALO MECANICO
--------------	---

Observações:

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060906107-0
CPF: 008.157.123-45

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: FABIO DE SOUSA SAMPAIO
CREA/CAU: 106255
ART/RRT: MA20180181373

Município do Vale
Proc. 2103002120 79
LS. 2960
Rub. /

Data: 11/12/2018

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / MINISTERIO DAS CIDADES	Município/UF TRIZIDELA DO VALE/MA
---------------------	--	--------------------------------------

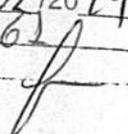
Proponente PREFEITURA MUNICIPAL	Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA	Empreendimento/Apelido IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
------------------------------------	---	---

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,32%
TAXA DE RISCO		R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,02%
TAXA DE LUCRO		L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			23,38%
BDI RESULTANTE			29,77%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Proc. 210.300/2019
LS. 965
Rub. 

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 5,00%

Observações:

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP: 060906107-0
CPF: 005.157.123-45

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: FABIO DE SOUSA SAMPAIO
CREA/CAU: 106255
ART/RRT: MA20180181373

Data: 11/12/2018

CPL - Trizidela do vale
 Proc. 2103002/12019
 LS. 262
 21h

Fábio de Sá e Sampaio
 Engenheiro Civil
 RPPS: 060906107-0
 CPF: 005.157.123-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM A.A.U.Q. COM DRENAGEM SUPERFICIAL
 PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 ENDEREÇO: AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1070
 BARRIO: AEROPORTO

4539415 - PLANTA BAIXA - GEORREFERENCIADA

EMPRESA	PROJETO/DESENHO	DATA	PROCESSO
GEOMETRIA	FABIO SAMPAIO	01/08	01/08
INSCRIÇÃO Nº 000000107-0	PROJETO Nº 000000107-0	ESCALA	DEZ MILHOS/UMS
		AI	

01 PLANTA BAIXA - GEORREFERENCIADA
 ESCALA - 1 : 500

NOTA: TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS ESTÃO EM GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E ENCONTRA-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA "UTM" TERMO COMO "DATUM WGS84".

MEMÓRIA DE CÁLCULO

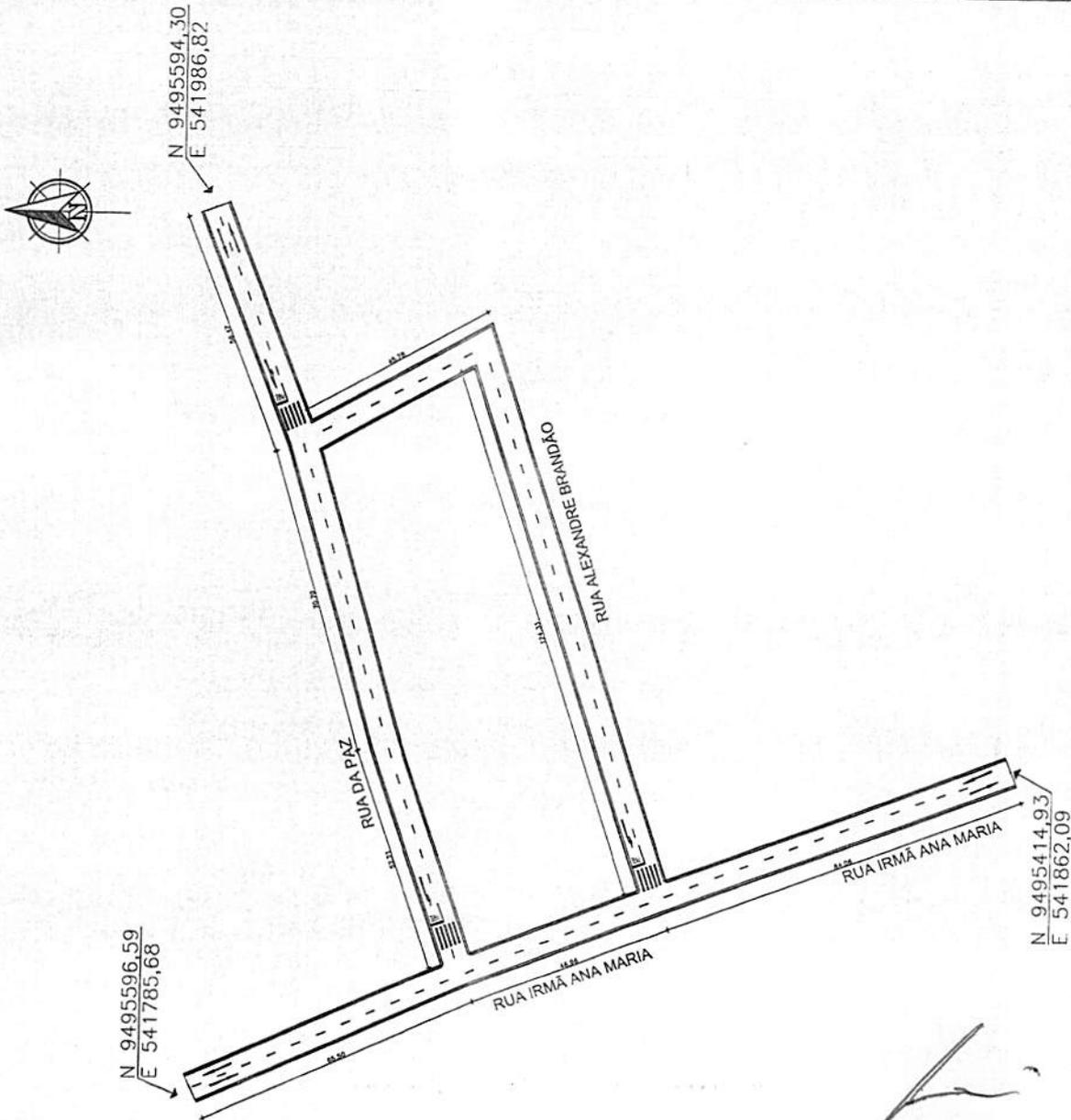
RUA IRMÃ MARIA	196,52x22(0,30x0,10)=11,79m²
SARJEIA EM CONCRETO SIMPLES	
(GUIA) MEIO-FIO	196,52x2=581,16m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA DA PAZ	179,38x2(0,30x0,10)=10,76m²
SARJEIA EM CONCRETO SIMPLES	
(GUIA) MEIO-FIO	179,38x2=358,76m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA ALEXANDRE BRANDAO	170,11x2(0,30x0,10)=10,20m²
SARJEIA EM CONCRETO SIMPLES	
(GUIA) MEIO-FIO	170,11x2=340,22m



MEMÓRIA DE CÁLCULO	
RUA ARIS CRUZ OLIVEIRA	
SARJETÁ EM CONCRETO SIMPLES	113,972x(0,30x0,10)=6,83m ²
(GUÍA) MEIO-FIO	113,972x2=227,94m

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
TRAVESSA ARIS CRUZ OLIVEIRA	
SARJETÁ EM CONCRETO SIMPLES	89,40x2x(0,30x0,10)=5,36m ²
(GUÍA) MEIO-FIO	89,40x2=178,80m

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
RUA ANTONIO MACAXEIRA	
SARJETÁ EM CONCRETO SIMPLES	119,19x2x(0,30x0,10)=7,15m ²
(GUÍA) MEIO-FIO	119,19x2=238,38m

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
RUA CARLOS ANTONIO (CALCÔ)	
SARJETÁ EM CONCRETO SIMPLES	138,43x2x(0,30x0,10)=8,30m ²
(GUÍA) MEIO-FIO	138,43x2=276,86m

OPL - Trizideia do vale
 Proc. 2103001/2019
 LS. 263
 Rub. *[assinatura]*

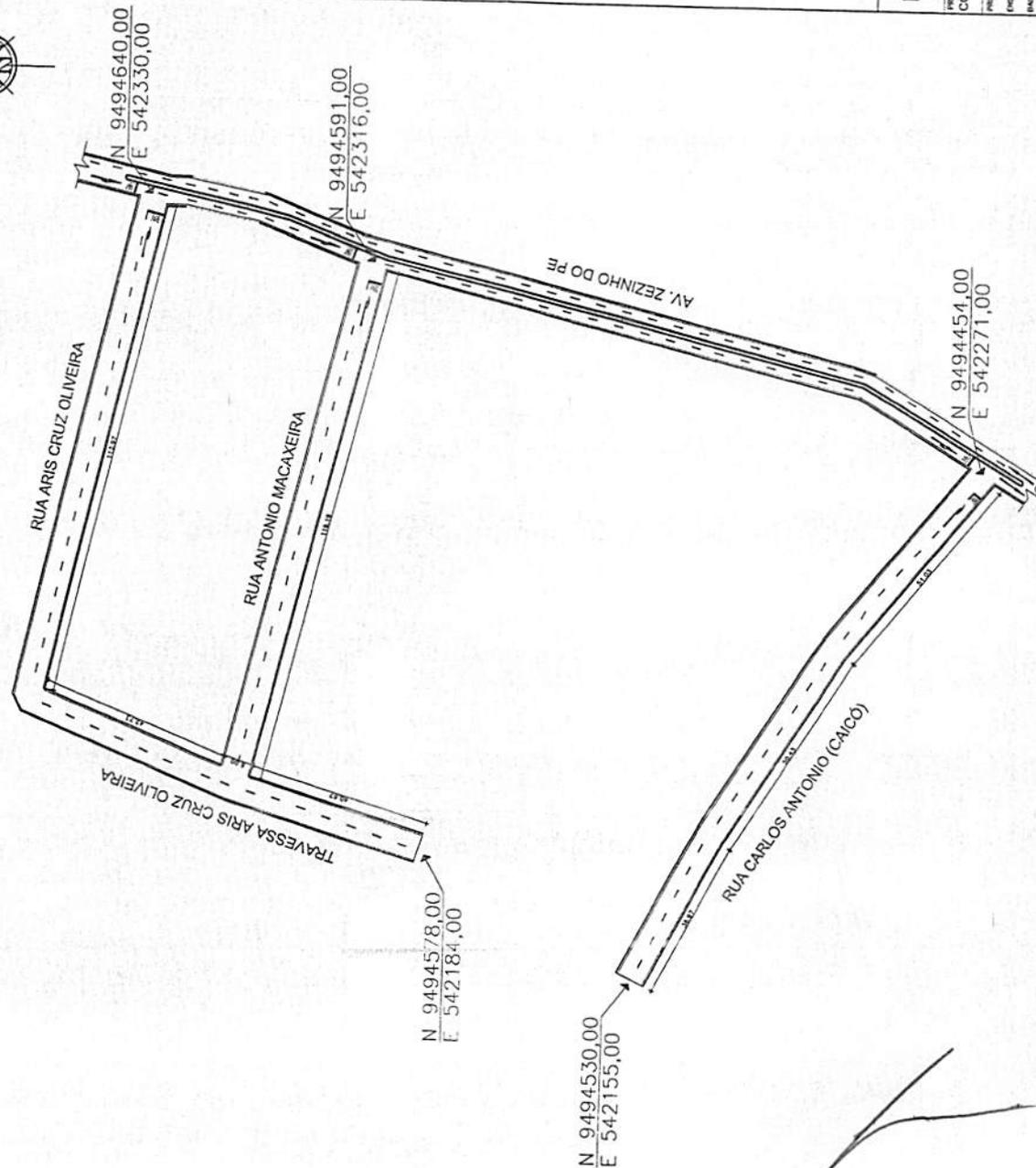
Flávio de Sousa Sampaio
 Engenheiro Civil
 RPP: 060906107-0
 CPF: 099.157.123-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM A.A.U.O COM DRENAGEM SUPERFICIAL.
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE
 ENDEREÇO: AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1870
 BAIRRO: AEROPORTO

ASSUNTO: PLANTA BAAVA - GEORREFERENCIADA

EMPRESA	PROFESSOR	DATA	REVISÃO
<i>[Logotipo]</i>	FABIO BARBOSA RPP Nº 66990107-0	12/2018	02/08



01 PLANTA BAAVA - GEORREFERENCIADA
ESCALA 1:200

OBS: TODAS AS COORDENADAS SÃO RECORRIDAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E ENCONTRA-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA UTM, TENDO COMO "DITUM WGS84".

PL - 11212 do Vale
 ROC. 210300/2019
 LS. 266
 Rub. /

CONVENÇÕES DE SINLAZIZAÇÃO:

- 120m de largura de faixa de sinalização
- 170m de largura de faixa de sinalização
- 130m de largura de faixa de sinalização
- 150m de largura de faixa de sinalização
- 140m de largura de faixa de sinalização
- 160m de largura de faixa de sinalização
- 180m de largura de faixa de sinalização
- 190m de largura de faixa de sinalização
- 200m de largura de faixa de sinalização
- 210m de largura de faixa de sinalização
- 220m de largura de faixa de sinalização
- 230m de largura de faixa de sinalização
- 240m de largura de faixa de sinalização
- 250m de largura de faixa de sinalização
- 260m de largura de faixa de sinalização
- 270m de largura de faixa de sinalização
- 280m de largura de faixa de sinalização
- 290m de largura de faixa de sinalização
- 300m de largura de faixa de sinalização
- 310m de largura de faixa de sinalização
- 320m de largura de faixa de sinalização
- 330m de largura de faixa de sinalização
- 340m de largura de faixa de sinalização
- 350m de largura de faixa de sinalização
- 360m de largura de faixa de sinalização
- 370m de largura de faixa de sinalização
- 380m de largura de faixa de sinalização
- 390m de largura de faixa de sinalização
- 400m de largura de faixa de sinalização
- 410m de largura de faixa de sinalização
- 420m de largura de faixa de sinalização
- 430m de largura de faixa de sinalização
- 440m de largura de faixa de sinalização
- 450m de largura de faixa de sinalização
- 460m de largura de faixa de sinalização
- 470m de largura de faixa de sinalização
- 480m de largura de faixa de sinalização
- 490m de largura de faixa de sinalização
- 500m de largura de faixa de sinalização

LEGENDA DE PLACAS:

- 1 - PLACA DE PASSAGEM CERRADA
- 2 - PASSAGEM CERRADA
- 3 - PLACA DE PARE
- 4 - PLACA DE 40 km/h

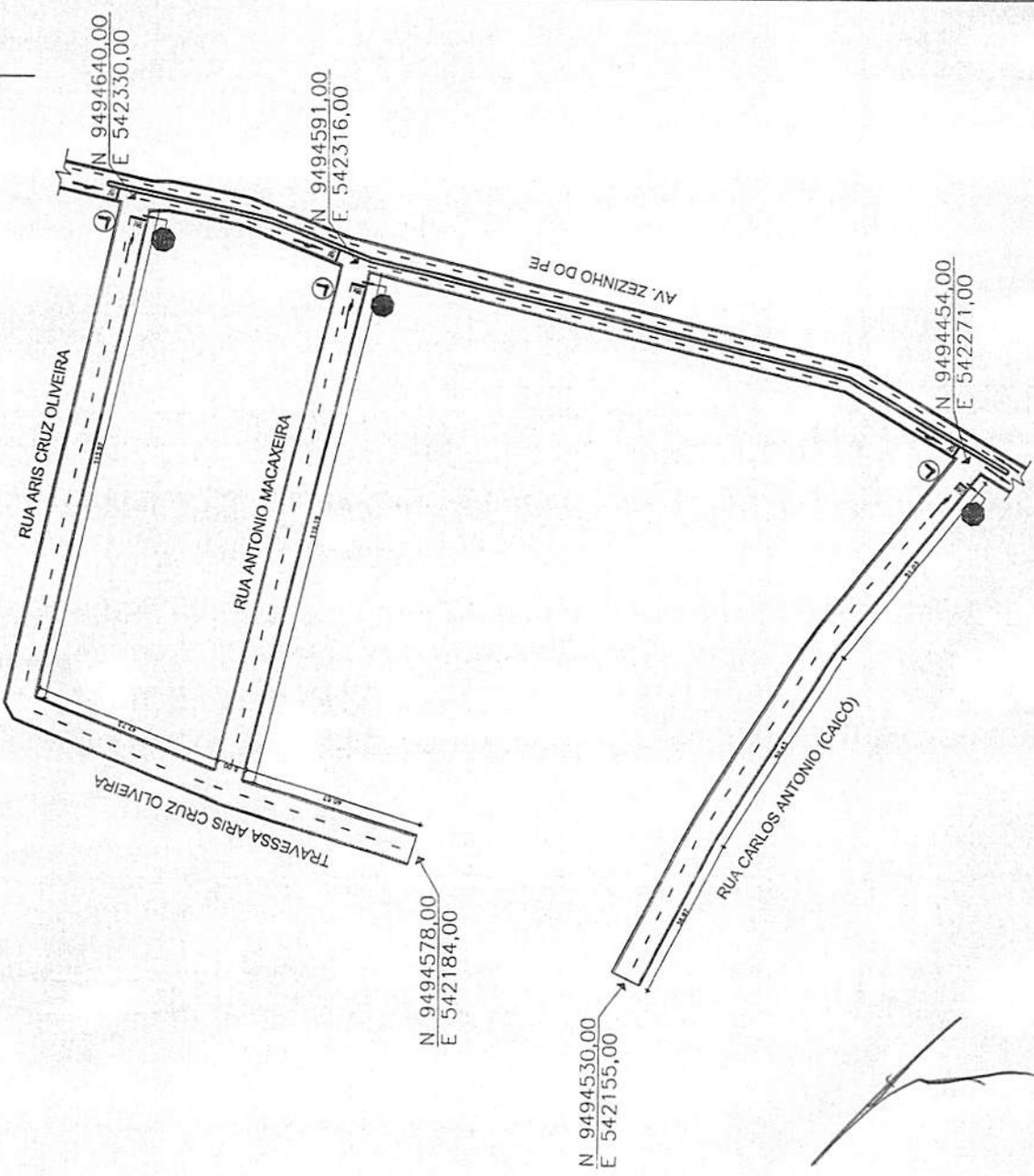


Plano de Sinalização
 Engenharia Civil
 RMP: 060306107-0
 CPF: 005.157.123-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

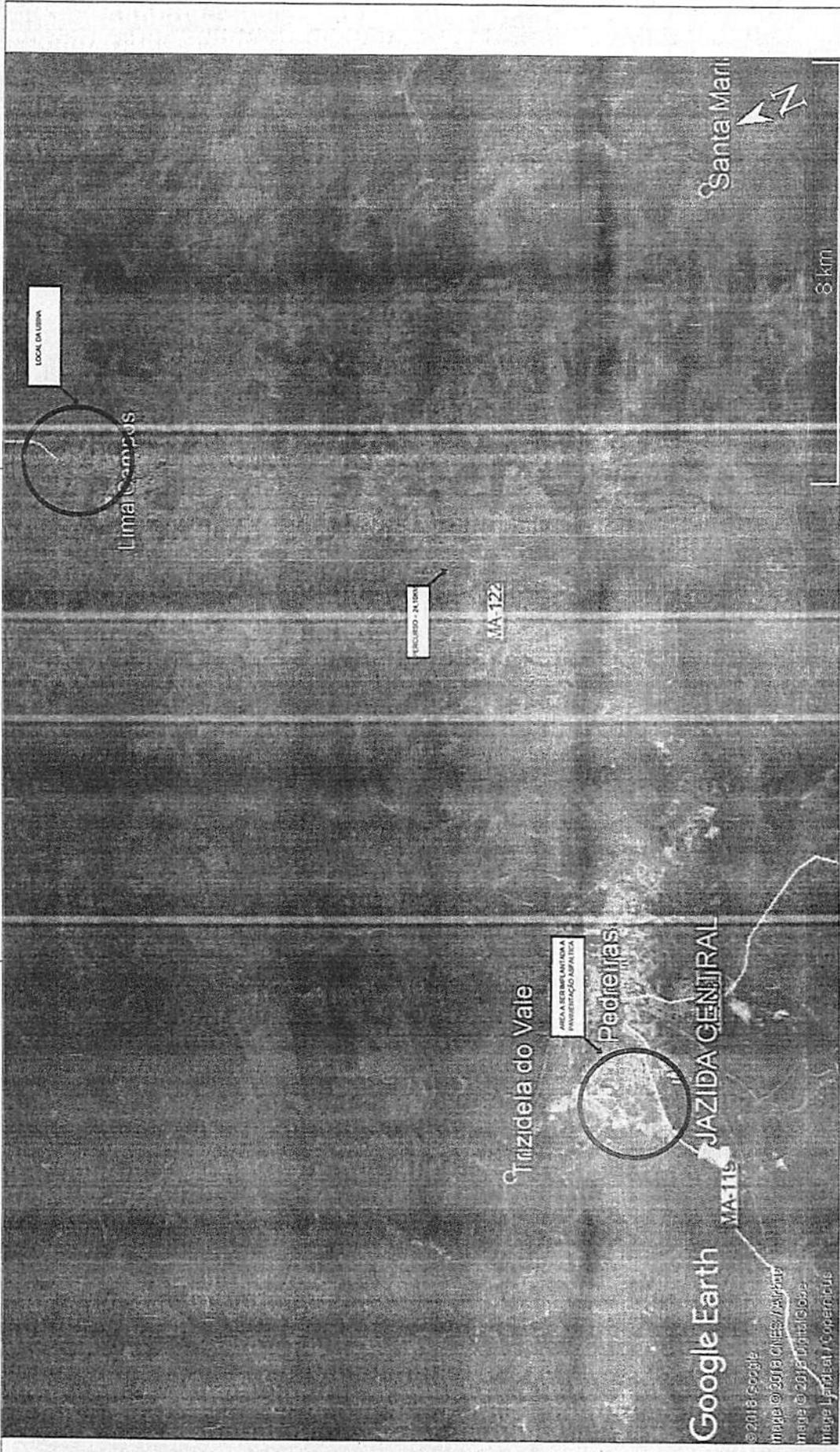
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM A.A.U.Q. COM DRENAGEM SUPERFICIAL
 PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 ENDEREÇO: AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670
 BAIRRO: AEROPORTO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO	ESCALA	DATA	PROJETA
PLANTA BAIIXA	A1	DEZEMBRO/2018	04/08
ASSINADO: PLANTA BAIIXA - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL			



01 PLANTA BAIIXA - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 ESCALA - 1 : 500

NOTAS: TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS ESTÃO EM REFERÊNCIAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E ENCONTRA-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA "UTM" TENDO COMO "DATUM WGS84".



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

PROJETO DE: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM A.A.U.O COM DRENAGEM SUPERFICIAL

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

ENDEREÇO: AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670

BARRIO: AEROPORTO

ASSINADO: PLANTA BAIXA - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE USINA

PROJETO DE USINA: FASE 01 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE USINA

PROJ. Nº: 000000107-0

ESCALA: A1

DATA: DEZEMBRO/2018

PERÍODO: 06/08

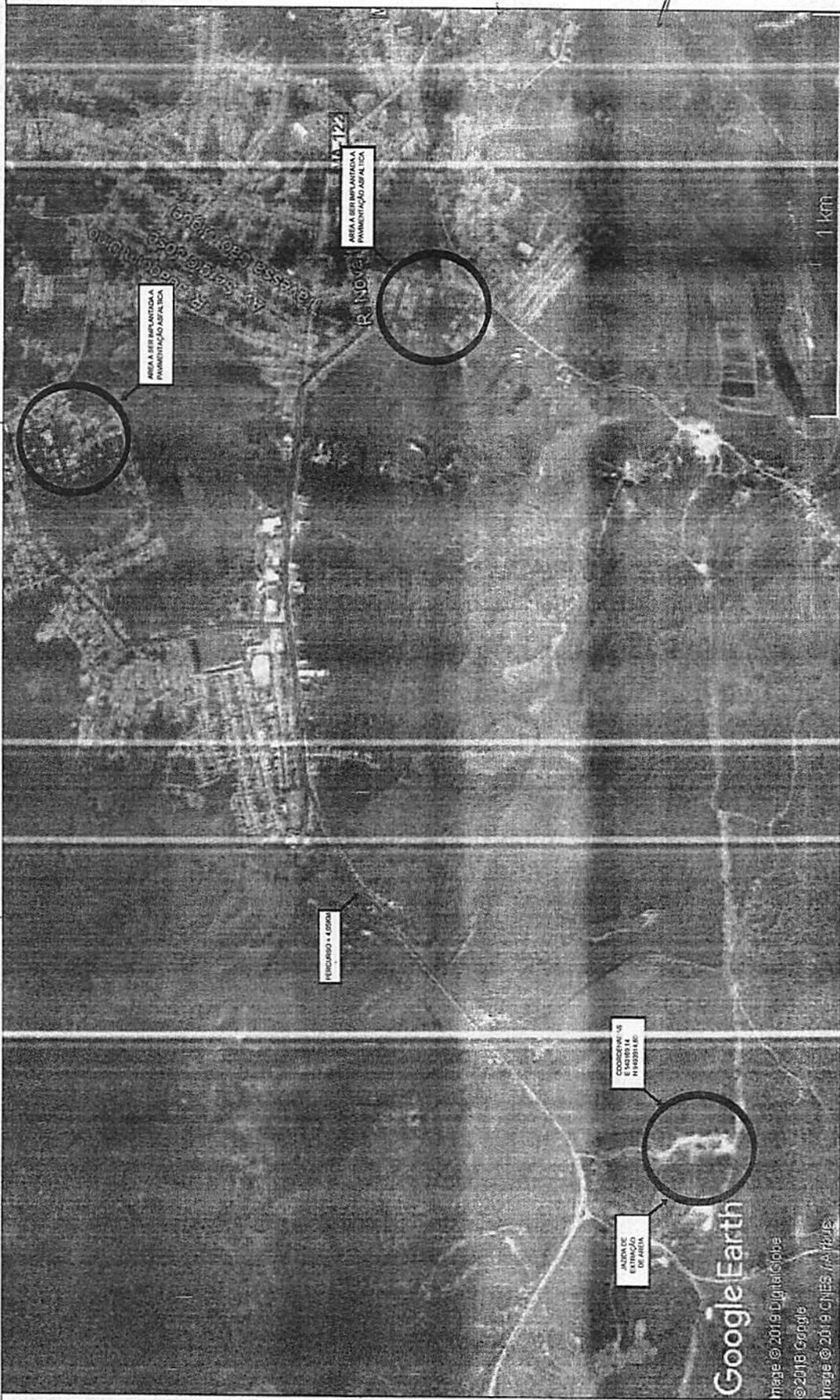
Fábio de Sá da Sampaio
 Engenheiro Civil
 RNP: 060306107-0
 CPF: 006.157.123-45

01 PLANTA BAIXA - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE USINA
 ESCALA - 1:300 ESCALA

JPL - Trizidela do Vale
 Proc. 210300/12019
 LS: 1269
 Rub. _____

OBS: TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS ESTÃO EM GEOREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E ENCONTRA-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA "UTM", TENDO COMO "DATUM WGS84".

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 210300/120 19
 LS. 270
 Sub. /



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

PROJETO DE
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM A.A.U.Q. COM DRENAGEM SUPERFICIAL
 PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 ENDEREÇO: AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1070
 BAIRRO: AEROPORTO
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA DE AREA

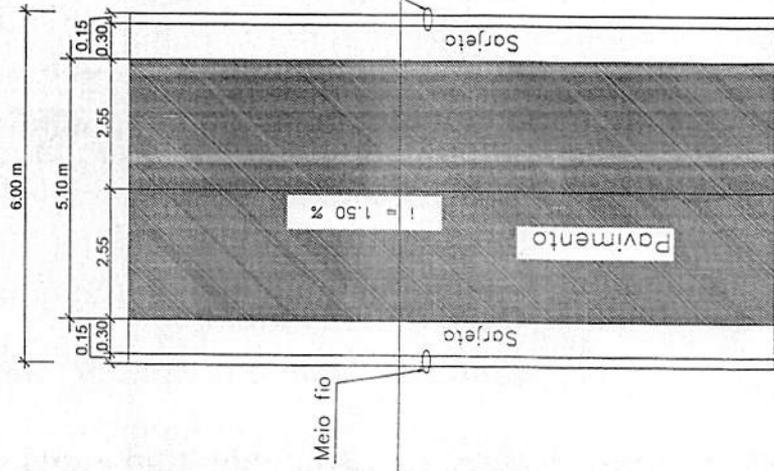
PROJETO EXECUCIONARIO PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL	ESCALA A1	DATA DEZEMBRO/2018	PROJECIONAMENTO 07/08
--	--------------	-----------------------	--------------------------

Fábio de Sousa Sampaio
 Engenheiro Civil
 RNP: 083306107-0
 CPF: 045.157.123-45

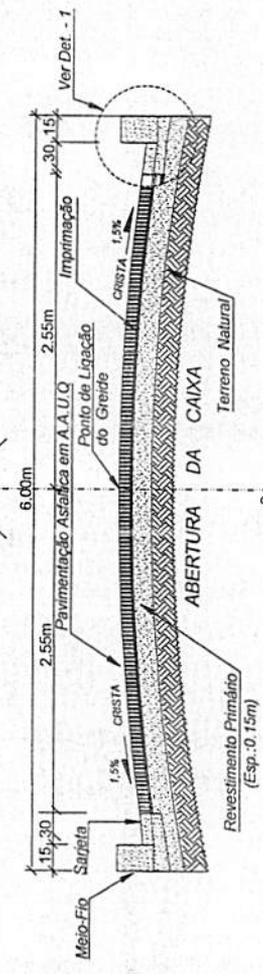
01 PLANTA BAIXA - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA
 ESCALA - 1:500 USGA

Google Earth
 Imagem © 2019 DigitalGlobe
 © 2018 Google
 Imagem © 2019 CNES/Airbus

OBIS: TODAS AS COORDENADAS AQUÍ DESCRITAS ESTÃO EM GEOREFERENCIADAS AO SISTEMA GEO-SICO BRASILEIRO E ENCONTRA-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA "UTM", TENDO COMO "DATUM WGS84".



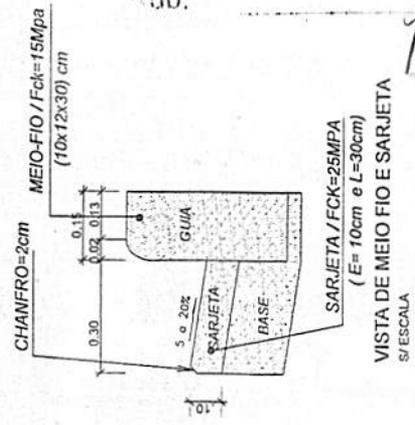
DETALHE PAVIMENTAÇÃO
S/ESCALA



SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA
S/ESCALA

CONVENÇÕES:

	PAVIMENTO ASFÁLTICO EM A.U.Q.
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO
	TERRENO NATURAL
	IMPERMEAÇÃO



VISTA DE MEIO FIO E SARJETA
S/ESCALA

Proj. - Trizidela do Vale
Proc. 210300012019
LS. 977
Rub.

Fábio de Sousa Samprino
Engenheiro Civil
RPF: 0632066107-0
CPF: 005.157.123-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

PROJETO DE: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM A.U.Q. COM DRENAGEM SUPERFICIAL

PROPOSTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

ENDEREÇO: AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670

BARRIO: AEROPORTO

ASSINADO: PLANTA BAIXA - SEÇÃO TRANSVERSAL, VISTAS E DETALHES

ESCALA: A1

PROJETO EXECUTIVO: FÁBIO SAMPRINO RPF Nº 0632066107-0

PROJETADE: TRIZIDELA DO VALE

PROJETO: 08/08

01 PLANTA BAIXA - SEÇÃO TRANSVERSAL, VISTAS E DETALHES
ESCALA - 1:50 e 1:500

NOTA: TODAS AS COORDENADAS AQUÍ DESCRITAS ESTÃO EM COORDENADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E ENCONTRAM-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA "UTM" TENDO COMO "DATUM" WGS84."



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
FLS. 972
Sub. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM A. A. U. Q. COM DRENAGEM SUPERFICIAL.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



RUA DA PAZ



RUA DA PAZ



RUA ALEXANDRE BRANDÃO



RUA ALEXANDRE BRANDÃO

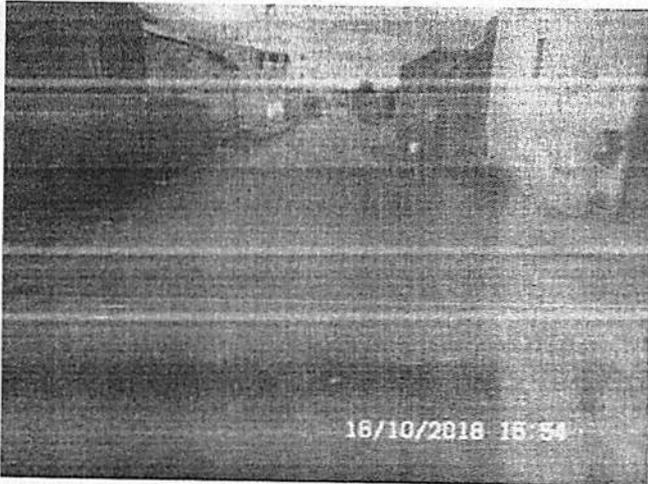
ENGº CIVIL FÁBIO DE SOUSA SAMPAIO
CREA-CE 46.571-D

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP: 060906107-0
CPF: 005.157.123-45

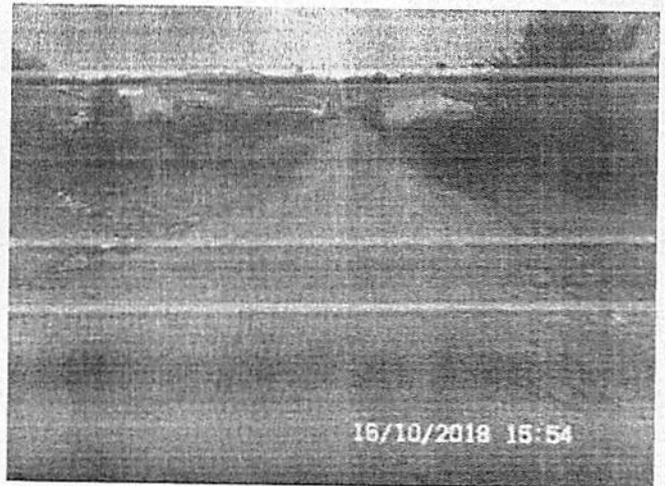


Trizidela do Vale
Proc. 210300420 19
LS. 2013
Rub. *f*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22



RUA ALEXANDRE BRANDÃO



AV. IRMÃO ANA MARIA



AV. IRMÃO ANA MARIA



AV. IRMÃO ANA MARIA

ENGº CIVIL FABIO DE SOUSA SAMPAIO
CREA-CE 46.571-D

Fabio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP/060906107-0
CPF: 005.157.123-45



Proc. 2103001/2019
LS. 274
Rub. *[Handwritten signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22



RUA CARLOS ANTONIO (CAICÓ)



RUA CARLOS ANTONIO (CAICÓ)



RUA ANTONIO MACAXEIRA



RUA ANTONIO MACAXEIRA

ENGº CIVIL FABIO DE SOUSA SAMPAIO
CREA-CE 46.571-D

[Handwritten signature]

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060906107-0
CPF: 006.157.123-45

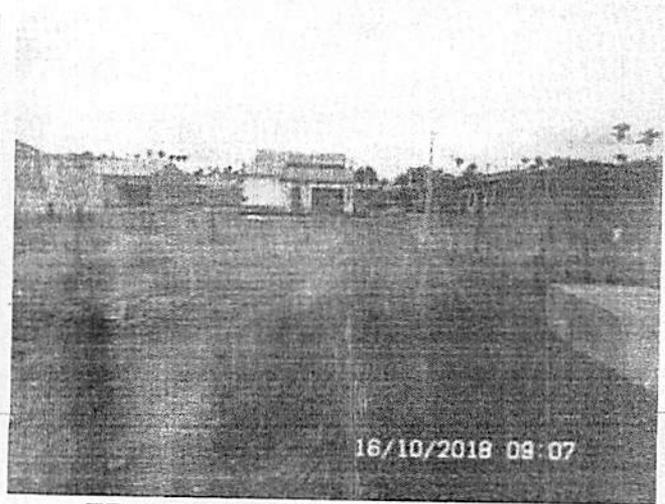


CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
FLS. 975
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ: 01.558.070/0001-22



TRAVESSA ARIS CRUZ OLIVEIRA



TRAVESSA ARIS CRUZ OLIVEIRA



RUA ARIS CRUZ OLIVEIRA



RUA ARIS CRUZ OLIVEIRA

ENGº CIVIL FÁBIO DE SOUSA SAMPAIO
CREA-CE 46.571-D

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060906107-0
CPF: 005.157.123-40

Trizidela do Vale
Proc. 2103006/2019
LS. 0276
Sub



SEMMA
TV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 21092018
VALIDADE 21/09/2019

PROCESSO SEMA Nº	CADASTRO SEMA Nº
21092018	21092018
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMATV COM BASE NA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AUTORIZA A:	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE.	
OBJETIVO SOCIAL:	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM AAUQ BAIRRO TAVINHO.	
CPF OU CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
01.558 070.0001-22	
ENDEREÇO:	
BAIRRO TAVINHO.	
MUNICIPIO:	CEP:
TRIZIDELA DO VALE	65.727.000
A INSTALAR-SE EM:	
TRIZIDELA DO VALE – MA	
TRIZIDELA DO VALE – MA	

OBS: As condições serão estabelecidas nos anexos;
ESTA LICENÇA RESTRIGE-SE SOMENTE A INSTAÇÃO DA ATIVIDADE; O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDENCIAS JUNTO A ORGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

Rui Brito de Araújo
Rui Brito de Araújo
Munic. de Meio Ambiente
Nº 1037018-GP



Fl. _____
Proc. 2103001/2019
LS. 977
Rub. _____

SEMMA

TV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA

CNPJ. 01.558.070/0001-22

AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 131715012019

VALIDADE 15/01/2020

PROCESSO SEMA Nº 15012019	CADASTRO SEMA Nº 15012019
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA-TV COM BASE NA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AUTORIZA A:	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
OBJETIVO SOCIAL: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EM AAUQ BAIRRO PEDRA GRANDE	
CPF OU CNPJ: 01.558.070.0001-22	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO: BAIRRO PEDRA GRANDE	
MUNICIPIO: TRIZIDELA DO VALE	CEP: 65.727-000
A INSTALAR-SE EM: TRIZIDELA DO VALE – MA	
TRIZIDELA DO VALE – MA, 15 DE JANEIRO DE 2019	

OBS: As condições serão estabelecidas nos anexos; ESTA LICENÇA RESTRIGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE; O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDENCIAS JUNTO A ORGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

R. B. de Araújo
Rai Brito de Araújo
Sec. Munic. de Meio Ambiente
Portaria Nº 143/2018-GP



Juiz de Paz do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 278
11h

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SOLUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Programa/Ministério: PLANEJAMENTO URBANO/MINISTERIO DAS CIDADES

Nº de Contrato de Repasse: 866267/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, CNPJ: 01.558.070/0001-22, vem através de esta declarar para os devidos fins que a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA são dotadas de rede de abastecimento de água e que suas casas possuem sistema de saneamento ambiental composto por fossa e sumidouro.

Além disso, a água pluvial será conduzida superficialmente pelas vias urbanas, através da declividade de projeto e seguindo seu curso normal e despejada nos córregos que cortam a cidade.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Trizidela do Vale - MA, 11 de dezembro de 2018.

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060906107-0
CPF: 005.157.123-45

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
CREA-MA 106255



Trizidela do Vale
Proc. 210300120 19
LS. 979
Pub. _____
f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Programa/Minstério: PLANEJAMENTO URBANO/MINISTERIO DAS CIDADES

Nº de Contrato de Repasse: 866267/2018

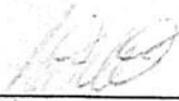
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, CNPJ: 01.558.070/0001-22, declara sob as penas da lei que a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente _____

Trizidela do Vale - MA, 11 de dezembro de 2018.



Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal





PL - Trizidela do Vale
Proc. 210302/2019
FLS. 980
Rub. *[Handwritten signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

DECLARAÇÃO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Programa/Minstério: PLANEJAMENTO URBANO/MINISTERIO DAS CIDADES

Nº de Contrato de Repasse: 866267/2018

Declaro para os devidos fins que, o Projeto de Sinalização Viária para o acesso as ruas IRMÃ ANA MARIA, RUA DA PAZ, RUA ALEXANDRE BRANDÃO, RUA ARIS CRUZ OLIVEIRA, TRAVESSA ARIS CRUZ OLIVEIRA, RUA ANTONIO MACAXEIRA E RUA CARLOS ANTONIO (CAICÓ) a serem pavimentadas através do convênio com o MINISTERIO DAS CIDADES, contrato de repasse nº 866267/2018, foi elaborado em consonância com o CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CBT) e com as diretrizes da Política Nacional de Trânsito, seguindo a uniformidade e padronização da "Sinalização Vertical de Regulamentação e de Advertência" - Volume I e II, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), publicada por meio da resolução nº 180, de 26/08/2005 e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), publicada por meio da resolução nº 236, de 11/05/2007.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Trizidela do Vale - MA, 11 de dezembro de 2018.

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 080906107-0
CPF: 006.157.123-45

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
CREA-MA 106255

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

Município: Trizidela do Vale
Proc.: 2103001/2019
LS.: 981
Rub.: _____

DECLARAÇÃO GERAL DO SISTEMA VIARIO EXISTENTE E SUA CORRELAÇÃO COM O SISTEMA PROPOSTO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Programa/Minstério: PLANEJAMENTO URBANO/MINISTERIO DAS CIDADES
Nº de Contrato de Repasse: 866267/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, CNPJ: 01.558.070/0001-22, declara sob as penas da lei que a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Desta forma, colocamos como observância a atual situação das vias a serem beneficiadas pelo programa, onde as mesmas quase não possuem trafegabilidade, nem de veículos e tão pouco de pedestres, devido ao solo arenoso e propicio a alagadiços em épocas de chuvas. As vias em questão encontram-se em um bairro chamado de TAVINHO E PEDRA GRANDE, de uso predominantemente residencial e com a chegada deste empreendimento as artérias farão patê do itinerário do transporte público.

Trizidela do Vale - MA, 11 de dezembro de 2018.



Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

L - Trizidela do Vale
Proc. 2103001120 19
LS. 989
Sub. _____

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OBRAS

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Programa/Minstério: PLANEJAMENTO URBANO/MINISTERIO DAS CIDADES

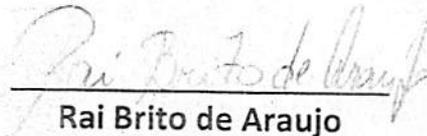
Nº de Contrato de Repasse: 866267/2018

A Secretaria do Meio Ambiente, setor de monitoramento, vem por meio desta, Autorizar o inicio das obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA**, através do convênio com o **MINISTERIO DAS CIDADES**, contrato de repasse nº **866267/2018**, haja vista que não foi detectado nenhuma atividade no projeto referente a poluição e fora dos padrões limites estabelecidos para garantir o equilíbrio e o conforto ambiental.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Trizidela do Vale - MA, 11 de dezembro de 2018.



Rai Brito de Araujo
Secretario Municipal de Meio Ambiente





JRL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/20 19
FLS. 283
Rub. *[Handwritten mark]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

DECLARAÇÃO DE INTERVENÇÃO/INTERESSE TURISTICO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Programa/Minstério: PLANEJAMENTO URBANO/MINISTERIO DAS CIDADES

Nº de Contrato de Repasse: 866267/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, CNPJ: 01.558.070/0001-22, declara sob as penas da lei que a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, É uma área de intervenção é de Interesse turístico.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Trizidela do Vale - MA, 11 de dezembro de 2018.

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



Trizidela do Vale
Proc. 2103001120-19
LS. 284
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS
DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Programa/Ministério: PLANEJAMENTO URBANO/MINISTERIO DAS CIDADES

Nº de Contrato de Repasse: 866267/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, CNPJ: 01.558.070/0001-22, vem através desta declarar para os devidos fins que se compromete com a manutenção periódica, inclusive durante o período de execução de obras/equipamentos vinculados ao empreendimento **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Trizidela do Vale - MA, 11 de dezembro de 2018.

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 210300120 19
LS. 205
Rub. 

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A MANUTENÇÃO, GUARDA E
OPERAÇÃO**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Programa/Minstério: PLANEJAMENTO URBANO/MINISTERIO DAS CIDADES

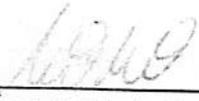
Nº de Contrato de Repasse: 866267/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, CNPJ: 01.558.070/0001-22, vem através desta declarar para os devidos fins que se compromete com a manutenção, guarda e operação de serviços/equipamentos vinculados ao empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Trizidela do Vale - MA, 11 de dezembro de 2018.



Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

Município de Trizidela do Vale
Proc. 210300/2019
LS. 286
Pub.

DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 100% DA AREA URBANA

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Programa/Minstério: PLANEJAMENTO URBANO/MINISTERIO DAS CIDADES

Nº de Contrato de Repasse: 866267/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, CNPJ: 01.558.070/0001-22, vem através desta declarar para os devidos fins que a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA**, que completa, totalizando assim 100% da área urbana centrais e residenciais do município Trizidela do Vale-MA

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Trizidela do Vale - MA, 11 de dezembro de 2018.

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



FL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/20 19
FLS. 287
Rub. *[Handwritten mark]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

DECLARAÇÃO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Programa/Ministério: PLANEJAMENTO URBANO/MINISTERIO DAS CIDADES

Nº de Contrato de Repasse: 866267/2018

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale -Ma declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto " **Implantação Pavimentação Asfáltica** ", foi adotado percentual de BDI de 29,77 % e encargos desonerado em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerado a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Trizidela do Vale - MA, 11 de dezembro de 2018.

[Handwritten signature]

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 210300/120 19
FLS. 288
Rub. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

DECLARAÇÃO

A RESPEITO DA TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

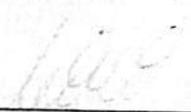
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Programa/Ministério: PLANEJAMENTO URBANO/MINISTERIO DAS CIDADES

Nº de Contrato de Repasse: 866267/2018

O Município de Trizidela do Vale-Ma, através de seu representante legal, declara que de acordo com o código tributário deste município que fixa a alíquota de 5% (cinco por cento) para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, vamos praticar nas obras referente ao Contrato de Repasse nº 48223/2013 Convênio Nº SICONV 789792 cujo o objeto é a **Implantação Pavimentação Asfáltica no Município de Trizidela do Vale-Ma** a tributação estimada em 100% em material e serviços.

Trizidela do Vale - MA, 11 de dezembro de 2018.



Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal





Município de Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 289
Rub. *f*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ANEXO I

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.
Programa/Ministério: PLANEJAMENTO URBANO/MINISTERIO DAS CIDADES
Nº de Contrato de Repasse: 866267/2018

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1			N/A	n	s	s	6.1	
CALÇADAS	2			N/A	n	s	s	6.12.3.b)	
	3			N/A	n	s	s	6.12.3.b)	
	4			N/A	n	s	s	6.12.3.a)	
	5			N/A	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6			N/A	n	s	s	6.12.3.b)	
	7			N/A	n	s	s	5.2.8.2.3	
	8			N/A	n	s	s	6.12.3.b)	
	9			N/A	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10			N/A	n	s	s	5.4.6.2	



Trizidela do Vale
OC. 2103001/2019
LS. 300
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

	condições secas e molhadas nas calçadas novas?								
11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?			N/A	n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6,6 - 7.4	
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			N/A	n	s	s	6.3.2	
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			N/A	n	s	s	6.12.4	
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?			N/A	n	s	s	6.12.7	
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			N/A	s	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			N/A	s	s	s	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			N/A	n	s	s	6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			N/A	n	s	s	6.12.7.3.1	



JPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 301
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

	19	reformadas? Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			N/A	n	s	s	6.12.7.3.5
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			N/A	n	s	s	8.2.2.3
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			N/A	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			N/A	n	s	s	6.13.1
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			N/A	s	s	s	6.6.2.5
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			N/A	s	s	s	6.6.4
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			N/A	n	s	s	6.6.2.1
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A	n	s	s	6.6.2.1
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			N/A	n	s	s	6.6.2.1
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			N/A	n	s	s	6.9.5
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			N/A	n	s	s	6.8.3
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			N/A	n	s	s	6.8.7



Trizidela do Vale
ROC. 2103001/2019
LS. 309
11h

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A	n	s	s	6.8.2	
32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A	n	s	s	6.8.2	
33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			N/A	n	s	s	5.4.4	
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			N/A	n	s	s	6.9.5	
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			N/A	n	s	s	6.9.2.1	
36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			N/A	n	s	s	6.9	
37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A	n	s	s	6.9.4	
38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			N/A	n	s	s	6.9.4.1	
39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			N/A	n	s	s	6.10	
40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N/A	n	s	s	6.10.3.2	
41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N/A	n	s	s	6.10.4.2	
42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			N/A	n	s	s	6.10.1	
43	Os elevadores, quando projetados para 1			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM	



Proc. 2103001/2019
LS.
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

		cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?							313 - Tabela 1	
44		Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?		N/A	n	s	s		ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
45		O piso da cabine contrasta com o da circulação?		N/A	n	s	s		ABNT NBR NM 313	
46		Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?		N/A	n	s	s		ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
47		Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?		N/A	n	s	s		6.10.1	
48		Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?		N/A	n	s	s		ABNT NBR NM 313	
49		A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?		N/A	n	s	s		ABNT NBR NM 313	
50		A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?		N/A	n	s	s		ABNT NBR NM 313	
51		O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?		N/A	n	s	s		ABNT NBR NM 313	
52		A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?		N/A	n	s	s		ABNT NBR NM 313	
53		O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?		N/A	n	s	s		5.4.5.2	
54		Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?		N/A	s	s	s		6.2.4	
55		Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?		N/A	s	s	s		Lei 13.146/2015	
56		O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no		N/A	s	s	s		Lei 13.146/2015	



Município - Trizidela do Vale
Proc. 210300/120 19
LS. 303
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

		mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?							
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?		N/A	n	s	s	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?		N/A	n	s	s	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?		N/A	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?		N/A	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?		N/A	s	s	s	6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?		N/A	n	s	s	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?		N/A	n	s	s	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?		N/A	s	s	s	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?		N/A	s	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?		N/A	n	s	s	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?		N/A	n	s	s	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?		N/A	n	s	s	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas,		N/A	n	s	s	6.3	



JPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
-LS. 304
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

		rampas, plataformas elevatórias ou elevador)							
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A	n	s	s	6.3.2
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			N/A	n	s	s	6.3.4.1
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			N/A	n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			N/A	n	s	s	6.3.5
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			N/A	s	s	s	6.11.1
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			N/A	s	s	s	6.11.1
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			N/A	n	s	s	6.11.1
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			N/A	n	s	s	6.11.1
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			N/A	n	s	s	6.11.1.2
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			N/A	n	s	s	6.11.1.2
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			N/A	n	s	s	5.4.1
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			N/A	n	s	s	5.2.8.1
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários,			N/A	n	s	s	5.2.8.1



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 305
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

		de tal forma que possa ser compreendida por todos?							
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			N/A	n	s	s	6.4.4
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			N/A	s	s	s	5.5.1
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A	s	s	s	6.6.2.5
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A	n	s	s	6.8.3
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A	n	s	s	6.6.3 6.9.5
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A	n	s	s	6.9.2.1
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			N/A	n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A	n	s	s	6.9.4
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			N/A	n	s	s	6.9.4.1
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal			N/A	s	s	s	6.6.2 6.6.4



Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
FLS. 306
Rub. *[Handwritten signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

		mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?								
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?		N/A	n	s	s	6.8.7 6.8.8		
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?		N/A	n	s	s	6.6.4; 6.8.3		
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?		N/A	n	s	s	6.6.2.1		
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?		N/A	n	s	s	6.6.2.1		
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?		N/A	s	s	s	6.6.2.1		
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?		N/A	s	s	s	6.8.2		
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?		N/A	n	s	s	6.8.2		
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?		N/A	n	s	s	6.8.4		
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?		N/A	n	s	s	5.5.1.3		
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?		N/A	n	s	s	5.4.4		
	PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?		N/A	n	s	s	6.10.3.1	
		104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?		N/A	n	s	s	6.10.3.2	
105		Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?		N/A	n	s	s	6.10.4.2		
106		Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para		N/A	n	s	s	6.10.1		



Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 307
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

	107	solicitação de auxílio? Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A	s	s	s	ABNT NBR NM 313
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			N/A	n	s	s	6.11.2.4
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			N/A	n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			N/A	n	s	s	6.10.1
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			N/A	n	s	s	5.4.5.2
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A	s	s	s	6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			N/A	n	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			N/A	s	s	s	6.11.2.4
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de,			N/A	n	s	s	6.11.2



PL - Trizidela do Vale
Proc. 21030012019
LS. 308
Rub. *f*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

	no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?								
122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			N/A	n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			N/A	n	s	s	6.11.2.2	
124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			N/A	n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3	
125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			N/A	n	s	s	5.4.1	
126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			N/A	n	s	s	5.4.1	
127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			N/A	n	s	s	6.11.2.6	
128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			N/A	n	s	s	6.11.3	
129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			N/A	n	s	s	6.11.3	
130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			N/A	s	s	s	7.4.3	
131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou			N/A	n	s	s	6.3.2 6.3.4	



Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 309
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

		molhadas?			N/A					
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			n	s	s	7.4.3		
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?			s	s	s	7.5.a)		
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			n	s	s	5.6.4.1		
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			n	s	s	4.6.9		
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			s	s	s	6.11.2.4		
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			s	s	s	7.5.f)		
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			n	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5		
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			n	s	s	5.4.1		
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			n	s	s	5.4.1		
	BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a			s	s	s	7.5	



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/20 19
LS. 310
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

		bacia sanitária?								
143		A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?		N/A	n	s	s	7.7.2.1		
144		A bacia NÃO possui abertura frontal?		N/A	n	s	s	7.7.2.1		
145		Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?		N/A	s	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104		
146		O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?		N/A	n	s	s	7.7.3.1		
147		No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?		N/A	n	s	s	7.7.2.3.3		
148		O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?		N/A	n	s	s	7.7.3.2		
	LAVATÓRIO	149		N/A	n	s	s	7.5.d) Figura 98		
		150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?		N/A	n	s	s	7.10.3	
		151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?		N/A	n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
		152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?		N/A	n			7.8.2	



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/20 19
LS. 311

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			N/A	n	s	s	7.10.4
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			N/A	n	s	s	7.10.4.3
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			N/A	n	s	s	7.10.4.3
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	7.10.4.3
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			N/A	n			7.5. m) Figura 14
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A	n	s	s	7.11.1
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A	n	s	s	7.11.1
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			N/A	n	s	s	7.11.2
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	7.11.2
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A	n	s	s	7.11.3 7.11.4
	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			N/A	s	s	s	7.12.1.2
164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a			N/A	n	s	s	7.12.1.1	



Trizidela do Vale
roc. 2103001/2019
LS. 319
uh

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

	165	impacto? O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			N/A	n	s	s	7.12.2 Figura 126
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)
	167	No boxe há barra de apoio de 90º na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			N/A	n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			N/A	n	s	s	7.12.4
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			N/A	n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			N/A	n	s	s	7.13.2.1
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	7.13.2.3
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			N/A	n	s	s	7.13.2.4 Figura 129
VESTIÁRIO	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			N/A	n	s	s	7.3.1
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			N/A	n	s	s	7.4.2
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A	n	s	s	7.12.4
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			N/A	n	s	s	7.4.5
	177	Há sinalização de emergência?			N/A	s	s	s	7.4.2.2
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual)			N/A	n	s	s	5.6.4.1



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2029
FLS. 314
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

		de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?							
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?		N/A	n	s	s	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?		N/A	n	s	s	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?		N/A	n	s	s	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?		N/A	n	s	s	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?		N/A	n	s	s	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?		N/A	n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?		N/A	n	s	s	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?		N/A	n	s	s	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?		N/A	n	s	s	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?		N/A	n	s	s	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100º e 110º?		N/A	n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional		N/A	n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35	



JPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103021/2019
-LS. 315
Rub. *f*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

		de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?							a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?		N/A		n				10.19
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?		N/A		n	s	s		4.7
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?		N/A		n	s	s		4.3.3
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?		N/A		n	s	s		8.9.3
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?		N/A		n	s	s		4.3
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?		N/A		n	s	s		9.3.1.3
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,72 m abaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?		N/A		n	s	s		9.3.1.4
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquióticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?		N/A		n	s	s		8.2.1.2
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?		N/A		n	s	s		8.2.1.3 5.2.7
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone		N/A		n	s	s		8.3.2



Trizidela do Vale
Proc. 210302/120 19
LS. 316
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

		que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?								
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?		N/A	n	s	s	8.3.1 8.1		
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?		N/A	n	s	s	8.4.2		
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?		N/A	n	s	s	8.4.2		
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180º de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?		N/A	n	s	s	8.4.2		
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?		N/A	n	s	s	8.8.3		
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?		N/A	n	s	s	9.2.1.1		
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?		N/A	n	s	s	9.2.1.2		
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180º (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?		N/A	n	s	s	9.2.1.2		
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		N/A	n	s	s	9.2.1.4		
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		N/A	n	s	s	9.2.3.4		
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob		N/A	n	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5		



Município de Trizidela do Vale
Proc. 210300/120 19
LS. 317
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

		o tempo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?								
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?		N/A	n	s	s	5.3.2.2		
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?		N/A	n	s	s	9.4.3.2		
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?		N/A	n	s	s	9.4.3.4		
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?		N/A	n	s	s	9.4.3.5		
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?		N/A	n	s	s	9.4.3.8		
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?		N/A	n	s	s	5.1.3		
	BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?		N/A	n	s	s	8.5.1.2	
228		O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?		N/A	n	s	s	8.5.1.3		
229		Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?		N/A	n	s	s	8.5.1.3		
230		Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		N/A	n	s	s	8.5.2		
231		Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e		N/A	n	s	s	8.5.2		



JL - Juiz de Paz do Vale
Proc. 210302/2019
LS. 318
Rub. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, CEP: 65727-000.
CNPJ. 01.558.070/0001-22

	1,20 m do piso acabado?										
232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			N/A		n		s		s	8.5.2

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica: s-sim; n-não

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RPN: 060906107-0
CPF: 008157.123-46

Engº Fábio de Sousa Sampaio
RPN: 0609061070



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20180181373

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
FLS. 319
Rub.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FABIO DE SOUSA SAMPAIO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 060906107-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO

CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22

Nº: 1670

Complemento:

Bairro: AEROPORTO

Cidade: Trizidela do Vale

UF: MA

CEP: 65727000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 465.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22

RUA DIVERSAS RUAS NA SEDE

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA URBANA

Cidade: Trizidela do Vale

UF: MA

CEP: 65727000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 08/06/2018

Previsão de término: 08/12/2018

Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA

1,00

un

41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA

1,00

un

59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM A.A.U.Q. COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FABIO DE SOUSA SAMPAIO - CPF: 005.157.123-45

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - CNPJ:
01.558.070/0001-22

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 218,54

Pago em: 11/06/2018

Nosso Número: 8301516103



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190233030

PL - Trizidela do Vale
Proc. 210300120 19
LS. 329
Rub. 7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FABIO DE SOUSA SAMPAIO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0609061070

Registro: 106255

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO

CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22

Nº: 1670

Complemento:

Bairro: AEROPORTO

Cidade: Trizidela do Vale

UF: MA

CEP: 65727000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 465.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
RUA DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA

CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA URBANA

Cidade: Trizidela do Vale

UF: MA

CEP: 65727000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 08/06/2018

Previsão de término: 08/12/2019

Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0298 - ACESSIBILIDADE URBANA	1,00	un
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0298 - ACESSIBILIDADE URBANA	1,00	un
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL	1,00	un
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL	1,00	un
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL	1,00	un
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM A.A.U.Q. COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Fabio de Sousa Sampaio
FABIO DE SOUSA SAMPAIO - CPF: 005.157.123-45

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - CNPJ:
01.558.070/0001-22

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50 Registrada em: 29/01/2019 Valor pago: R\$ 226,50 Nosso Número: 8301838871

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8BC02
Impresso em: 30/01/2019 às 08:46:04 por: ip: 191.7.218.194





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizideia do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 321
Pub. 

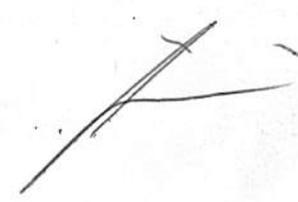
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizideia do Vale, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 329
Rub. _____

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 323
Rub. *f*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

_____ (local e data por extenso)

_____ (nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

f



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 2103001/20 19
LS. 324
Rub. /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM
QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Proc. 21030012019
LS. 325
Rub.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 2103001/20 19
LS. 326
Sub. /

**TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 210300120 19
FLS. 397
Rub. _____

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2103001/2019
 FL. 328
 Rub.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
 ANEXO IX
 (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 Trizidela do Vale – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 008/2019 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 008/2019, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:
 Nacionalidade: Estado Civil:
 Qualificação Profissional: CPF: RG:
 Endereço:
 Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:
 ENDEREÇO:
 C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
 <Assinatura e carimbo do representante legal>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/20 19
=LS. 399
Rub. _____

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 330
Rub. f

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA
DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____ PARA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.558.070/0001-22 com sede na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2103001/2019, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Trizidela do Vale/MA conforme contrato de repasse nº 866267/2018, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em RS _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
FLS. 331
Púb

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais, que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;

l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/20 19
FLS. 339
Sub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 6.636-2, AGÊNCIA: 5733-9, PMTV INVESTIMENTOS CALÇAO, BANCO DO BRASIL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
Proc. 210300/2019
LS. 333
Rub. /

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 26 451 0057 1.026 Construção e Conservação Pavimentos de Vias Urbanas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 334
Rub. f

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Trizidela do Vale
Proc. 210300/2019
L.S. 335
F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto,
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
ROC. 2103001/20 19
LS. 336
f

recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 210300/120 19
LS. 337
F

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 338
Rub. _____

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
Proc. 210.3001/2019
LS. 339
Sub. _____
f

DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103002/20 19
LS. 340
Dth

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale/MA, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa



Proc. 210300/120 19
FLS. 341
Rub. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
MÃO DE OBRA				
	ENCARGOS SOCIAIS			
	SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)			
MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS				
	SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)			
			SUBTOTAL (A+B)	RS
			BDI (XX%)	RS
			TOTAL	RS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 342
Sub

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)**

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Trizidela do Vale/MA conforme contrato de repasse nº 866267/2018.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.539.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103001/20 19
FLS. 343
Rub. *f*

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Mélo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 210300/2019
LS. 344
th

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5 "a" do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea "a" do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2103002/120 19
LS. 345
Rub. _____ f

**TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019
ANEXO XVI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2019, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

Proc. 2103001/2019
LS. 346
Rub. _____
f

**TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019
ANEXO XVII**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Trizidela do Vale/MA conforme contrato de repasse n° 866267/2018.

REFERÊNCIA: Processo n° 2103001/2019

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 008/2019

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura(órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

Município do Vale
Proc. 2103001/2019
LS. 349
f

**TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019
ANEXO XVIII**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Trizidela do Vale/MA conforme contrato de repasse n° 866267/2018.

REFERÊNCIA: Processo n° 2103001/2019

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 008/2019

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa